



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/19 (29 DE ABRIL DE 2019)

Dispõe sobre: **ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 5.105. DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO.
C.S. em 08/05/19
PRESIDENTE

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

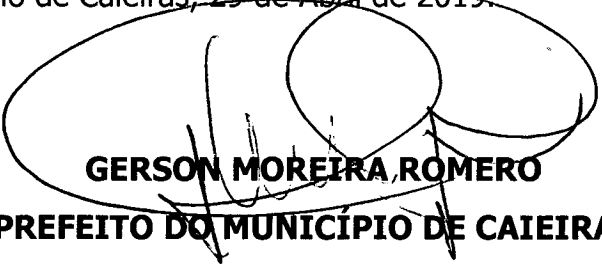
ARTIGO 1º – O Artigo 3º da Lei Complementar nº 5.105 de 04 de Outubro de 2.018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 2º – As Taxas de Sepultura referidas no item 21 poderão ser pagas em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, a primeira na data do requerimento efetuado junto ao Município e deferido pela autoridade competente e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso haja inadimplemento das parcelas, ocorrerá a perda da concessão sem prejuízo de cobrança dos consectários legais.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, 29 de Abril de 2019.


GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-